

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 06 DE ABRIL DE 1999 • TERÇA-FEIRA • NÚMERO: 9.477

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	06
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	17
Publicações Particulares.....	19

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL – 112

D.O. DE 07.02.1973 – PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Nesta seção, nesta quarta-feira de 73, o texto do "EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO ESPÍRITA DE UMBANDA DO RIO GRANDE DO NORTE", organização natalense fundada a 24 de janeiro de 1973, por, dentre outros, Manuel Coringa de Lemos, "a fim de, realmente, implantar entre seus filiados e associados, nova mentalidade administrativo-religiosa, doutrinária e socio educacional".

Aliás, os temas ligados a sociedades espíritas ou umbandistas sempre estiveram presentes nas páginas do Diário Oficial. A 13 de dezembro de 1949, o jornal publicou a Lei nº 211, de 9 de dezembro de 1949, através da qual o governo do Estado do Rio Grande do Norte fez doação de terreno à União da Mocidade Espirita Norte-Riograndense, fundada no mês de março do referido ano de 1949. A 16 de fevereiro de 1951, o jornal publicou decreto do governador do Estado, reconhecendo de Utilidade Pública a Escola "Viana de Carvalho", mantida pela Cruzada dos Militares Espíritas de Natal. A 11 de janeiro de 1975, o jornal publicou simultaneamente os extratos de Estatutos das seguintes sociedades: Centro Espirita de Umbanda "Xangô Ossê Idê", Centro Espirita de Umbanda "São Gabriel", Centro Espirita de Umbanda "São Jorge Guerreiro", Centro Espirita de Umbanda "Preto Velho Pai José", Centro Espirita de Umbanda "Caboclo Pena Verde", Centro Espirita de Umbanda "Caboclo Umbatan", Terreiro de Umbanda "Caboclo Laranjeira", Templo Espirita de Umbanda "Caboclo Arranca Tóco", Centro Espirita de Umbanda "Xangô Agongô", Tenda Espirita de Umbanda "Caboclo Sete Espadas", Centro Espirita de Umbanda "Mestre Aracaju", e Centro Espirita de Umbanda "Ogum Yara". A 30 de dezembro de 1980, o jornal publicou o Extrato dos Estatutos do Centro Espirita "Padre José de Ancheta", fundado em Natal a 14 de novembro de 1979.

Sejam considerados religião, ou apenas ciência, os fenômenos mediúnicos sempre estiveram presentes à História humana. No próprio tempo de Jesus, este – segundo narram os evangelhos – expulsou muitos espíritos "inmundos" ou "demônios" de corpos de pessoas vivas. Mas quem primeiro codificou ou teorizou sobre Espiritismo foi o escritor e professor Léon Denizir Rivail, que lançou em 1857 seu primeiro livro sobre o tema, "O Livro dos Espíritos", usando o pseudônimo Allan Kardec. Prosseguiu publicando outros livros sobre o assunto. No Brasil, a primeira sociedade espírita foi fundada pelo professor Luiz Olímpio Teles de Menezes, a 17 de setembro de 1865, com o nome Grupo Familiar de Espiritismo, em Salvador, na Bahia. Poucos anos depois, a 27 de novembro de 1892, nasceu a primeira organização espírita no Rio Grande do Norte, a Sociedade de Estudos Espíritas, fundada em Natal. O espiritismo brasileiro tem as duas vertentes: a do kardecismo, e a umbanda – que tem a sua origem histórica nos ritos trazidos pelos escravos africanos, e ritmados pelos tambores de batuque de zambê. As sessões de umbanda nos terreiros de pais e mães de santo, ou as sessões mediúnicas dos centros espíritas kardecistas são as duas faces da versatilidade espiritística nacional.

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.582 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AMPHILÓQUIO CÂMARA, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.583 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR PADRE MONTE, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.584 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BARÃO DE MIPIBU, com sede e foro jurídico no Município de São José de Mipibu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.585 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DOUTOR CRISTOVÃO DANTAS (COLÉGIO AGRÍCOLA DE CEARÁ-MIRIM), com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.586 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA

ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL 7 DE SETEMBRO, com sede e foro jurídico no Município de Caçara do Rio dos Ventos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.587 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL 30 DE SETEMBRO, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.588 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SEVERINO BEZERRA DE MELO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.589 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ROSA PIGNATARO, com sede e foro jurídico no Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.590 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR ISOLADA DE ZUMBI, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.591 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.